



*Poder Judiciário do Estado da Paraíba*  
*Tribunal de Justiça*

=====

**RESOLUÇÃO N.º 03 / 92**

=====

CONCEDE ABONO ESPECIAL AOS  
FUNCIONÁRIOS DO PODER JUDI  
CIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

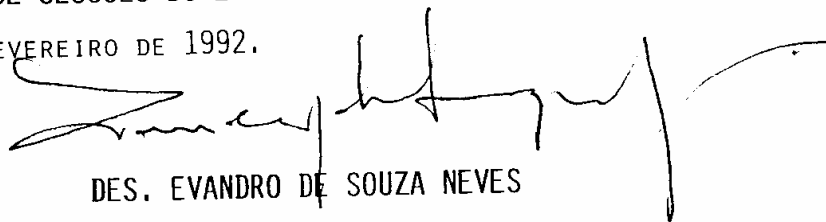
ART. 1º - FICA CONCEDIDO AOS FUNCIONARIOS DO TRIBU-  
NAL DE JUSTIÇA, CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E SERVENTUARIOS  
JUDICIAIS, EM CARÁTER ESPECIAL, O ABONO DE Cr\$ 18.200,00 (DE-  
ZOITO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) A QUE SE REFERE A LEI N.º .....  
5.491, DE 13-11-91.

ART. 2º - O ABONO CONCEDIDO NESTA RESOLUÇÃO NÃO SER-  
VIRÁ PARA CONCESSÃO DE QUALQUER VANTAGEM.

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE  
SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 1º DE OUTUBRO  
DE 1991.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, EM. JOÃO  
PESSOA, 19 DE FEVEREIRO DE 1992.

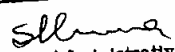


DES. EVANDRO DE SOUZA NEVES

PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça.

EM 21 / 02 / 1992. 13.01

  
Secretária Administrativa



Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça

DES. MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO FILHO

*Geraldo Ferreira Leite*  
DES. GERALDO FERREIRA LEITE

DES. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA

*Mário Moreno*  
DES. MÁRIO DA CUNHA MORENO

DES. RIVANDO BEZERRA CAVALCANTI

DES. MIGUEL LEVINO DE OLIVEIRA RAMOS

*Josias Pereira do Nascimento*  
DES. JOSIAS PEREIRA DO NASCIMENTO

*Joaquim Sérgio Madruga*  
DES. JOAQUIM SÉRGIO MADRUGA

DES. ORLANDO JANSEN

*Coriolano Dias de Sá*  
DES. CORIOLANO DIAS DE SA

DES. ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA

DES. RAPHAEL CARNEIRO ARNAUD

*José Martinho Lisboa*  
DES. JOSÉ MARTINHO LISBOA

*Francisco de Assis Martins*  
DES. FRANCISCO DE ASSIS MARTINS